

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CARTA

LEI Nº 1304, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1970

Autoriza aquisição de terrenos para cons-
trução de estação rodoviária e dá outras
providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a aquisição ou expropriação pe-
la Prefeitura de Ituiutaba de domínio útil dos terrenos em seguida rela-
cionados e considerados de utilidade pública pelo Decreto nº 532, de 17
de outubro de 1969, destinados à construção de estação rodoviária e
obras de urbanização:

- a) - Um terreno aforado a Hélvio Cardoso, cadastrado sob
o nº 85-11-07-01-01, com benfeitorias;
- b) - Um terreno vago, aforado a Hélvio Cardoso, cadastra-
do sob o nº 85-11-07-01-10.

Art. 2º - O valor total da transação ou expropriação auto-
rizada no artigo anterior é de RCr\$ 139.500,00 (cento-e-vinte-e-nove-mil
e-trezentos-cruzeiros-novos), podendo o pagamento ser feito em dinheiro
ações de Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A, de propriedade da Pre-
feitura de Ituiutaba, pelo valor nominal de RCr\$ 1,50 (um-cruzeiro-novo
e-cinquenta-centavos), ou por ambas as formas, concomitantemente.

Art. 3º - Fica autorizada a venda de todas as ações da Pe-
tróleo Brasileiro Sociedade Anônima - Petrobrás - de propriedade da Pre-
feitura de Ituiutaba, por cotação de dia na Bolsa de Valores, cujo pro-
duto será integralmente destinado à construção da Estação Rodoviária e
serviços de urbanização do imóvel em que a mesma se localizar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará
esta lei em vigor na data de sua publicação.

Não, portanto, a quem o conhecimento e execução da pre-
sente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

1304

Lei nº 1304, de 3 de fevereiro de 1970. - cont. - Fl. - 13 -

nela se contém.

Índice da Prefeitura de Ituiutaba, ano 3 de fevereiro de 1970.-


- Prefeito de Ituiutaba -
(Ezequiel Farias)

sp. pos.-